

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROTOCOLO Nº 1810/2025

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.935.800-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.799.438-30, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme PROTOCOLO Nº 1810/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MP COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.980.229/0001-94, com sede na Rua Luiza Ebling, nº 23, Bairro Progresso, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000 , neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sr. Vinicius Malkut**, portador da cédula de identidade RG: 12.815.733-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.263.269-74, residente e domicílio na Rua Uruguaiana, nº 275, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85.507-500, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos, em atendimento a diversas Secretarias Municipais**, deste município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025 e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
0009	40	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA	Purificador De Água Fr600 Speciale Branco Ibbl	R\$ 904,97
0010	35	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	Lavadora De Alta Pressão Vonder 1400w Lav 1600	R\$ 567,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.
- 4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- 4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituir a única e total contra prestação;
- 4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. As sanções dispostas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. A ata de registro de preços a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

6.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

6.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

6.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da administração, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. Da Contratada:

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 56.077,75 (cinquenta e seis mil, setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Órgão Gerenciador** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Fiscal da Ata de Registro de Preços, **Sra. Ana Paula Honória Moreira Pereira**, Diretora de Compras e Licitações, inscrita no CPF sob o nº 442.182.988-90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, e as propostas das



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 23 de maio de 2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**



Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Assinado digitalmente na ZapSign por
CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
CPF: 093.799.438-30
Data: 29/05/2025 14:08:22.514 (UTC-0300)

**DETENTORA DA ATA:
MP COMERCIO VAREJISTA LTDA**



Vinicius Malkut
Sócio Administrador

Assinado digitalmente na ZapSign por
VINICIUS MALKUT
CPF: 097.263.269-74
Data: 29/05/2025 14:43:02.637 (UTC-0300)

TESTEMUNHAS:

1. 

Assinado digitalmente na ZapSign por
Robson Cetrin Alves
CPF: 331.726.568-02
Data: 23/05/2025 15:08:27.870 (UTC-0300)

2. 

Assinado digitalmente na ZapSign por
RAFAELA DE ALMEIDA JULIO
CPF: 493.320.508-64
Data: 28/05/2025 13:43:34.154 (UTC-0300)



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 29 Maio 2025, 14:43:03



Status: Assinado

Documento: ATA 24 25 - PE 07 25 - Móveis E Eletro - SAF - MP COMERCIO.Pdf

Número: 388a2570-054d-4bde-8668-6a53e5ca5fbf

Data da criação: 23 Maio 2025, 14:28:03

Hash do documento original (SHA256): 13b6e0de1f3987cb2c0ad933a3ddd5e1a40b2d20b19f817695c3b6e09c1f593b



Assinaturas

6 de 6 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES</p> <p>Data e hora da assinatura: 29/05/2025 14:08:22 Token: f7eb4734-110c-4018-97c2-8959802e5885</p> <p>Pontos de autenticação: Telefone: + 551535439900 E-mail: financias@capaobonito.sp.gov.br CPF: 093.799.438-30</p>	<p>Assinatura</p> <p>CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES</p>
<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>VINICIUS MALKUT</p> <p>Data e hora da assinatura: 29/05/2025 14:43:02 Token: c421c37d-e67e-4dff-a8cd-b203120e8456</p> <p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5546991020782 E-mail: comerciovarejistamp@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 097.263.269-74</p>	<p>Assinatura</p> <p>VINICIUS MALKUT</p>
<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA</p> <p>Data e hora da assinatura: 23/05/2025 15:11:46 Token: 2b95a255-f189-4e77-b6ac-34438c60a5e8</p> <p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5515998338248 E-mail: moreira04_paula@hotmail.com CPF: 442.182.988-90</p>	<p>Assinatura</p> <p>Ana Paula Honoria Moreira Pereira</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 388a2570-054d-4bde-8668-6a53e5ca5fbf, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 388a2570-054d-4bde-8668-6a53e5ca5fbf. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 29 Maio 2025, 14:43:03



Assinado via ZapSign by Truora

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Data e hora da assinatura: 26/05/2025 11:07:37

Token: 676ca4e4-df19-4731-acc8-ff0ed5a7b5c5

Assinatura

Carlos Pereira Barbosa Filho

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5515997424054

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

CPF: 076.830.478-48

Localização aproximada: -24.002560, -48.349184

IP: 177.125.36.40

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/136.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

ROBSON CETRIN ALVES

Data e hora da assinatura: 23/05/2025 15:08:27

Token: 6c83d59f-46f5-4976-81aa-41b76c2a12e0

Assinatura

Robson Cetrin Alves

Robson Cetrin Alves

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5515997921729

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

CPF: 331.726.568-02

IP: 177.125.36.40

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/136.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

RAFAELA DE ALMEIDA JULIO

Data e hora da assinatura: 28/05/2025 13:43:34

Token: 7cd343fb-b1e0-444d-b5e3-b2b32eb8d772

Assinatura

Rafaela De Almeida Julio

RAFAELA DE ALMEIDA JULIO

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5515997069932

E-mail: compras@capaobonito.sp.gov.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

CPF: 493.320.508-64

IP: 177.125.36.40

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/136.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 388a2570-054d-4bde-8668-6a53e5ca5fbf, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 388a2570-054d-4bde-8668-6a53e5ca5fbf. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.